DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.797 / ANO XVI / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.02.20 16:27:33 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 6
- RECURSOS HUMANOS 6
- SMC 8
- SMMA 8
- DIVERSOS 9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 9
- FASPG 11
- IPLAN 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 12

DECRETOS

DECRETO Nº 22.965, de 14/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 012662/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, no período de 11 de março a 09 de abril de 2024, **MILENA DE CAMPOS MELLO**, Matrícula 27.049, para responder pelo emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativamente ao período de férias do titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.982, de 16/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 014057/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, no período de 05 a 24 de fevereiro de 2024, **ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA,** Matrícula 29.246, para responder como Diretora do Departamento Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativamente ao período de férias da titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.981, de 16/02/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 014249/2024,

RESOLVE

Art. 1° Dar ingresso a servidora **DAIANE RENATA KERNISKI,** matrícula nº 28.757, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 20 HORAS,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 001/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.975, de 15/02/2024

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão para fins de drenagem na área de terreno A/DII-R, na Vila Vicentina, conforme menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado OXY nº. 37660/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de constituição de servidão para fins de drenagem na área de terreno A/DII-R, na Vila Vicentina, abaixo descrita:

Área: 718,50 m²

Proprietário: Vitta Trufare Incorporação Imobiliária Spe LTDA.

SITUAÇÃO: Parte de um terreno da Matrícula n° 55.067 do 2° Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte DESCRIÇÃO: com 3 metros de largura total, 1,50 metros para cada lado do eixo, com o mesmo, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 0=PP, com coordenadas UTM, Datum SIRGAS2000, meridiano central -51º, E= 588.132,5439 m e N= 7.223.143,6400 m. Deste, segue com o azimute de 286º16'01" e a distância de 45,43 metros até o ponto 1, deste, segue com azimute de 16º14'02" e a distância de 20.03 metros até o ponto 2, deste, segue com o azimute de 286º08'45" e a distância de 130,00 metros até o ponto 3, deste, segue com o azimute de 327º57'38" e a distância de 17,17 metros até o ponto 4, deste, segue com o azimute de 286º 08'45" e a distância de 20,83 metros até o ponto 5, deste, segue com o azimute de 355º05'41" e a distância de 6,05 metros até o ponto 6, perfazendo uma área total de 718,50 metros quadrados.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à drenagem de águas pluviais pelo Município de Ponta Grossa

Art. 3º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de fevereiro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 8 0, de 16/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o contido no protocolo SEI nº 014025/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **JOSUÉ ANTONIO TEIXEIRA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 17	CC 17/10	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Exoneração	A partir de 27 de fevereiro de 2024.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 8 3, de 16/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 014057/2024,

R E S O L V E

DESIGNAR, no período de 19 a 28 de março de 2024, **ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA,** Matrícula 29.246, para responder como Diretora do Departamento Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativamente ao período de férias da titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 9 8 4, de 16/02/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico em Segurança do Trabalho do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 053420/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o servidor Celso Marinho, Matrícula 30.896, Técnico em Segurança do Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 8 5, de 16/02/2024

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 053420/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, Rodrigo Santos Vante, matrícula 19.709, Técnico em Segurança do Trabalho, com lotação na Gerência de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.° 2 2. 9 9 0, de 19/02/2024

Altera o Decreto nº 21.980/2023 - Constitui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 14.582/2023, considerando o Decreto nº 21.949/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 014944/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto nº 21.980, de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, integrado pelos seguintes membros:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: **(NR)**
Titular: SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Suplente: TAÍS DE ALMEIDA CAMARGO

II. ...
...

Art.2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 7 3 de 15/02/2024

Efetua a transferência de valores no total de R$ 24.088,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963 de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 012263/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 24.088,00 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
77 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.158,00
24.001.10.305.0062.2.293.	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO HIV-AIDS		
308 - 3.1.50.43.00.00	494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.930,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
73 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.158,00
24.001.10.305.0062.2.293.	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO HIV-AIDS		
309 - 3.3.50.43.00.00	494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.930,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 7 4 de 15/02/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.700,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963 de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 012263/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.700,00 (trezentos e cinco mil, setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS		
42 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.700,00
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA		
247 - 4.4.50.85.00.00	494	CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00
24.001.10.305.0062.2.295.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS		
320 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
24.001.28.846.0000.0.011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
355 - 3.1.90.91.00.00	00303	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
127 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
142 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.700,00
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA		
242 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
244 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
24.001.10.305.0062.1.466.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
307 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 9 3, de 20/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 14.159/2021, e Decreto nº 18.301/2021, com alteração do Decreto nº 20.996/2022, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 015894/2024

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2024, **NEUSA LAMCOSKI DE SOUZA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
DIRETORA	Equivalente a 80% do subsídio de Secretário Municipal	SC 80/2	Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 9 2, de 20/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 015890/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK,** do Cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde, código SC 01/13, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

DATA: 16/02/2024 **PROTOCOLO:** 7997 / 2024 **PROCESSO:** 23

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 07.791.107/0001-44 **Insc. Estadual:**
Endereço: VINTE E SEIS DE NOVEMBRO, 079
Bairro: CENTRO **Cidade:** TREMEMBE - SP **CEP:** 12.120-000
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de etilômetro para a Superintendência de Trânsito e Segurança Viária de Ponta Grossa/PR a fim de, reforçar e aprimorar a atuação dos agentes de trânsito no trabalho de segurança viária no Município de Ponta Grossa - PR

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
22009154510194229449052000 0	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130978	ETILÔMETRO COM IMPRESSORA (05), BOBINA (1.250) E BOCAL (10.000).	KIT	5.000	R$ 17.500,000	R$ 87.500,00
						Total:	**87.500,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária M. de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Visconde de Taunay, n° 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº. 106881/2023

Contratada/Licitante: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ME**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Turismo**

- **Relatório**

A empresa foi anteriormente notificada, pela inadimplência contratual ao não realizar o pagamento da 2ª parcela, referente a execução do contrato nº. 335/2022, na data firmada no anexo I, item 2 do referido contrato, ou seja, dia 16 de outubro de 2023. O objeto contratual é de exploração de venda de bebidas, alimentação e outros, bem como serviços de diversão e entretenimento no Centro de Eventos, durante as 31ª , 32ª e 33ª Munchenfest.

A pasta requerente deu início ao presente SEI106881 em 13 de novembro de 2023 como já referimos, notificada a contratada, a mesma não realizou a quitação da parcela exigível. Assim constatada a inadimplência, a fiscalização da execução contratual, emitiu o requerimento previsto pelo artigo 17 e seus incisos do Decreto Municipal nº. 1990/2008. Chegado os autos ao Departamento de Compras e Contratos, a diretora recebeu os mesmos e intimou a contratada, em concordância com o parágrafo segundo do art. 21 do diploma anteriormente referido. A intimação nominada foi realizada via "e-mail" (mov. 3972803) e em publicação junto ao diário oficial do Município (mov. 3972785) do dia 30 de novembro de 2023.

A intimada manifestou-se apresentando defesa, onde apenas requereu aumento de prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da parcela e a substituição da penalidade multa para advertência. A secretária em exercício, manifestou-se negativamente pela prorrogação de prazo e substituição de penalidade. (mov. 4015519)

A procuradoria municipal de licitações e contratos em 26 de dezembro, indagou à Secretaria Municipal de Fazenda sobre a quitação da parcela exigível, donde a resposta foi negativa, para tanto foi juntado extrato bancário. (mov. 4059945)

Após o trâmite necessário, em respeito ao princípio do contraditório, encerrada a fase instrutória, o procurador municipal emitiu o parecer jurídico nº. 138/2023, à luz das informações prestadas pela fiscal, gestora, a manifestação da intimada e documento juntados, orientou pela aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, entendido seu fundamento no artigo 12, III do decreto (multa de 0,5 % por dia de atraso) porém limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual, bem como, a possibilidade também da imposição da penalidade de suspensão (art.14, inciso III).

Aqui transcrevemos uns trechos do referido parecer *"... Diante disso, caberá a aplicação da multa por dia de atraso, correspondente ao percentual de 0,5% por cento ao dia, conforme o enquadramento exordial, mas limitando-se a 10% sobre o valor do contrato, devendo o setor competente realizar o cálculo da referida multa..."*

Em outro momento: *"...destaca-se que a falta de cumprimento da obrigação de pagamento, de forma reiterada, se constitui em falta grave, posto que ao participar do certame e manifestar o forte interesse em vencer a disputa demonstrou que a empresa, na verdade não possuía, a necessária guarnição financeira..., mas se aventurou em realizar o evento para posteriormente, com o faturamento auferido cumprir a obrigação..."*

Neste estado, chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal nº. 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal nº. 8.393/2005 em seu artigo 4º, III e o Decreto Municipal nº. 1990/2008 no seu artigo 12, III **in verbis**:

Dispositivos referentes à multa:

Art. 4º - caberá multa:

...;

III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

12. Caberá multa de:

...;

III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

Fundamenta quanto a suspensão, o disposto no Decreto Municipal nº. 1990/2008

Art. 14 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses:

...

III - ao contratado que incorrer em falta grave na execução do contrato, ou, por usa ação ou omissão deixar de cumprir obrigação assumida na proposta, causando prejuízo ao erário público ou à Administração.

Fundamentada nos fatos narrados no presente protocolado, pela fiscalização e também pela análise do parecer jurídico acima citado, que fazem parte integrante dessa decisão, entendo pela aplicação e condenação da contratada ao pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso , limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e a suspensão de 02 (dois) anos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a senhora Prefeita Municipal, com previsão do art. 8º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 8393/2005, analisar os efeitos da aplicação dessa restrição, nos termos do parecer jurídico mencionado.

Segue para as devidas publicações dessa decisão, em atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 observando o prazo recursal e após realizados os cálculos devidos.

Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Data: 14/02/2024 16:26:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DO PREGÃO N° 277/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 277/2023 – Processo nº 655/2023 – para Contratação de empresa especializada, para realizar a locação de 3 (três) lotes de máquinas para utilização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.** realizado em 05/01/2024.

FORNECEDOR: M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 11.537.512/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	LOCAÇÃO 01(UMA) MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LAMINA DE 3,00M, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE SOLO, TRAÇADO, ROLO LISO DE PORTE MÉDIO, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 65 KW, 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK PARA ATÉ 14 TONELADAS E VOLUME DE ATÉ 15M3 DE CARGA DE AGREGADOS ,POR 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JÁ DEVENDO INCLUIR OS DEVIDOS CUSTOS	SERVIÇO SERVIÇO	SVÇ	12	242.700,0000	2.912.400,0000

		COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADORES /MOTORISTA DAS MÁQUINAS, DEVENDO APENAS O COMBUSTÍVEL E O POSSÍVEL TRANSPORTE DAS MÁQUINAS SEREM POR CONTA DA CONTRATANTE.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.912.400,00 (dois milhões, novecentos e doze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: MELRITO MINERAÇÃO - EIRELI - CNPJ: 00.418.923/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	LOCAÇÃO 01(UMA) MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LAMINA DE 3,00M, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE SOLO, TRAÇADO, ROLO LISO DE PORTE MÉDIO, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 65 KW, 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK PARA ATÉ 14 TONELADAS E VOLUME DE ATÉ 15M3 DE CARGA DE AGREGADOS ,POR 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JÁ DEVENDO INCLUIR OS DEVIDOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADORES /MOTORISTA DAS MÁQUINAS, DEVENDO APENAS O COMBUSTÍVEL E O POSSÍVEL TRANSPORTE DAS MÁQUINAS SEREM POR CONTA DA CONTRATANTE.	Serviços Serviços	SVÇ	12	243.000,0000	2.916.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.916.000,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais).

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA - CNPJ: 83.441.493/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO 01(UMA) MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LAMINA DE 3,00M, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE SOLO, TRAÇADO, ROLO LISO DE PORTE MÉDIO, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 65 KW, 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK PARA ATÉ 14 TONELADAS E VOLUME DE ATÉ 15M3 DE CARGA DE AGREGADOS ,POR 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JÁ DEVENDO INCLUIR OS DEVIDOS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADORES /MOTORISTA DAS MÁQUINAS, DEVENDO APENAS O COMBUSTÍVEL E O POSSÍVEL TRANSPORTE DAS MÁQUINAS SEREM POR CONTA DA CONTRATANTE.	CATERPILLAR DIVERSOS	SVÇ	12	263.400,0000	3.160.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.160.800,00 (três milhões, cento e sessenta mil e oitocentos reais).

Ponta Grossa/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Beatriz Vieira

Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 7/2023 – Processo nº 12/2023 – para AQJUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA PARA USO NOS EVENTOS DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID.**, realizado em 29/12/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 1.244,04 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.244,04 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAT MAT - TELEFONE SEM FIO - POR SISTEMA DE MOLA E SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO COM TRIPÉ, ESTRUTURA 100 % EM ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE INSTALAR E UTILIZAR – TECIDO MATTE WHITE –FIBRA DE POLIÉSTER BRANCO, LAVÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE.	Intelbras - TS2510 Intelbras - TS2510	UND	7	R$ 177,7200	R$ 1.244,0400

FORNECEDOR: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35

Valor Total do Fornecedor: 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAT MAT - PORTA BANNER EM ALUMÍNIO 2,20METROS - TRIPÉ COM GARRAS E AJUSTE DE ALTURA, BASE ARTICULADA; HASTE RETRÁTIL COM ESTÁGIOS; COM GARRAS.	INFINITY FULL	UND	6	R$ 103,0000	R$ 618,0000

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAT MAT - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL STANDARD 2,00 M X 2,00 M – RETRÁTIL, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA E SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO COM TRIPÉ, ESTRUTURA 100 % EM ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE INSTALAR E UTILIZAR – TECIDO MATTE WHITE –FIBRA DE POLIÉSTER BRANCO, LAVÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE.	SUMAY SM TTQS 110	UND	1	R$ 890,0000	R$ 890,0000

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAT MAT - APRESENTADOR MULTIMÍDIA – ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, COM CONEXÃO USB OU BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL, PONTEIRO A LASER VERMELHO. CONTROLE PARA ÁUDIO	EXBOM LPT8	UND	2	R$ 130,0000	R$ 260,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.012,04 (três mil , doze reais e quatro centavos).

Ponta Grossa/PR, 29 de janeiro de 2024.

TÔNIA MANSANI DE MIRA

Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento

CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 463/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TELAS SCHIMITT LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 27/12/2023 a 26/01/2024, convalidando-se a data de 27/12/2023 e o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de25/04/2024 a 25/05/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 526/2023
COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA
OBJETO: cessão de servidor público do Município de Ponta Grossa ao MUNICÍPIO DE RESERVA, com a finalidade de atender cooperação técnica entre os entes públicos.
PRAZO: 08/10/2023 a 31/12/2023
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 038/2024
COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA
OBJETO: cessão de servidor público do Município de Ponta Grossa ao MUNICÍPIO DE RESERVA, com a finalidade de atender cooperação técnica entre os entes públicos.
PRAZO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de fornecimento extra, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2023
COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADA: APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES
CLÁUSULA PRIMEIRA: O plano de aplicação fica alterado conforme segue:

2 - Dados do Projeto

Código do Projeto: 3468/2		
Conta Corrente: 128097-0	**Agência:** 30-2	**Banco:** Banco do Brasil
Previsão de Duração:	**Início:** 01/02/2024	**Término:** 28/11/2024

10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
01/2024	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL PROJETO	25.000,00	0,00	25.000,00

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso

12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
ETAPA ÚNICA	01/02/2024	28/11/2024	25.000,00
TOTAL PROJETO			25.000,00

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 009992/2024,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecer no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Valéria dos Santos Ferreira	Professor 40 horas	302

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 117942/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Andrileia Madalen de Oliveira dos Santos	Professor 40 horas	311
Caroline Aparecida Santiago Alibosek	Professor 40 horas	30 afrodescendente
Paula Fernanda Seremeta	Professor 40 horas	312
Saylla Gerlinger Aleixo	Professor 40 horas	313
Miriane de Souza Leite	Professor 40 horas	314
Giovanna Soares Jacomel	Professor 40 horas	315
Tatiane Caroline Perucelli Rosas	Professor 40 horas	316
Karina Geovana Batista da Silva	Professor 40 horas	317
Angela Stasievski Rochinski	Professor 40 horas	318
Mayara Flaviane Bach	Professor 40 horas	319
Suziane dos Santos Alves	Professor 40 horas	320
Fernanda de Oliveira Santos	Professor 40 horas	31 afrodescendente
Samara Fatima Belo	Professor 40 horas	321
Camila Macedo	Professor 40 horas	322
Debora Monalisa Ribeiro	Professor 40 horas	323
Evelin Cristina Lemos	Professor 40 horas	324
Vanessa Lorena Bosca Lara	Professor 40 horas	325
Raiani Lacerda Calistro	Professor 40 horas	326
Thais Fernanda Kuka	Professor 40 horas	327
Vanessa Aparecida dos Anjos	Professor 40 horas	328
Andreza Maria Valim da Costa Nunes	Professor 40 horas	329
Michele Cristina Paitch	Professor 40 horas	32 afrodescendente
Andressa da Silveira Ferrando	Professor 40 horas	330
Stephany Kaylane Antunes	Professor 40 horas	331
Maisa Cristina Cereijo	Professor 40 horas	332
Bruna da Rocha Moreira	Professor 40 horas	334
Regiane Caroline de Oliveira Costa	Professor 40 horas	335
Larissa Ribeiro Soares	Professor 40 horas	336
Athais do Rocio Moreira	Professor 40 horas	337
Aline Cristiane Xavier Leite	Professor 40 horas	338

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 009992/2024,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecer no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Elaine da Silva	Assistente de Educação	34 afrodescendente

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 117942/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Andrieli Pilatti de Meira	Assistente de Educação	301
Joice Gonçalves Iaros	Assistente de Educação	302
Ellen Gabriele Leiria	Assistente de Educação	303
Jessica de Oliveira Mendes	Assistente de Educação	304
Taluhama Monteiro	Assistente de Educação	305
Erica Leticia de Oliveira	Assistente de Educação	35 afrodescendente
Daiane Rocha Gomes Lima	Assistente de Educação	306
Ana Carolina Silva Batistel	Assistente de Educação	307
Kathlyn Mendes	Assistente de Educação	308
Janaina Thainara Vitcoski Ribeiro	Assistente de Educação	309
Jessica Alexsandra de Almeida Neves	Assistente de Educação	310
Karoline da Cunha	Assistente de Educação	311
Naize Ribeiro de Moura Siletokei	Assistente de Educação	312
Saskia Rafaela Margraf Wehrholdt	Assistente de Educação	313
Louise Gonçalves dos Santos	Assistente de Educação	314
Bruna Consuelo da Luz Thuillier	Assistente de Educação	36 afrodescendente
Cristiele de Souza Valius Garcia	Assistente de Educação	315
Keytelin Alexsandra Santana de Jesus Galeto	Assistente de Educação	316
Heloisa Ribas	Assistente de Educação	317
Leticia Renata Hilgemberg	Assistente de Educação	318

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012368/2024,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Aniele Aparecida Gonçalves	Professor 20 horas	34 afrodescendente
Valquíria Lopes	Professor 20 horas	329
Rosana Silva dos Santos	Professor 20 horas	330
Jaqueline Grzgorcziki	Professor 20 horas	331
Janisiele Santana de Oliveira Pontes	Professor 20 horas	332
Andrey Luise Vieira Portela	Professor 20 horas	333
Luana Cristine de Campos	Professor 20 horas	335
Lais Isabel Carneiro de Camargo	Professor 20 horas	336
Cintia Aparecida Bastos Gomes	Professor 20 horas	337

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2024

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 009992/2024,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Luana Priscila de Lara Salenave	Professor 20 horas	324
Bruna da Rocha Moreira	Professor 20 horas	325
Rafaelle Ramilio Mendes	Professor 20 horas	326
Barbara Hoffmam Wosiack	Professor 20 horas	327
Ana Paula Penczkoski Teixeira	Professor 20 horas	328

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2024

Assistente de Educação e Escriturário II

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012368/2024,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 para os empregos abaixo descritos, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Ana Paula Caciano	Assistente de Educação	299
Juliana Bruna Camargo Gonçalves	Assistente de Educação	300
Matteus Rodrigues	Escriturário II	92
Daniel Felipe Maravieski	Escriturário II	93

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 002/2024
Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 004/2022 que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Cassiane Auer	300	970	Ata 004/2024 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 002/2024
Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Aline Cristiane Xavier Leite	315	875	Ata 005/2024 – SME
Valdelírio Pavilaki Kapp	319	876	SEI 004773/2024

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2024

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 012368/2024,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 27/02/2024 (Vinte e sete de fevereiro de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, n° 230, Vila Coronel Cláudio, **munidas de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Roseli Borsuk da Silva	Professor 40 horas	303
Rafaela da Silva Garcia Barussi	Professor 40 horas	304
Ticiane Teixeira	Professor 40 horas	305
Fernanda dos Santos Garczarek	Professor 40 horas	306
Paola Daiana Carvalho	Professor 40 horas	307
Maria Cristina de Alcantara Correia	Professor 40 horas	309
Gisele Honorato Fernandes	Professor 40 horas	310

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 27 de fevereiro de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 19 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

#VIVACULTURAEMPONTAGROSSA

Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, usando das atribuições que lhe conferem o cargo,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a 270ª (ducentésima septuagésima) reunião ordinária, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 18h15, em primeira convocação, ou às 18h30 em segunda convocação, de forma remota, seguindo o previsto na resolução 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020.O link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado através do grupo intitulado "Conselho de Cultura" no aplicativo whatsapp minutos antes do início da reunião. Caberá ao titular, no caso de impossibilidade de comparecimento/acesso, convocar seu suplente e apresentar justificativa. A reunião será na íntegra gravada.

PAUTA:

- Aprovação de Regimento Interno;
- Edital do fundo;
- PROMIFIC;
- Prestação de contas dos projetos:
  - Dança que Conecta - 1ª Edição - Mariana Pallú de Quadros
  - EP Brincadeiras Cantantes da Banda Casa Cantante - Juliani Ribeiro
  - Mambaia: Améfrica Groove - Fernando Bertani Gomes
  - Mostra de Teatro Lambe-Lambe - Carlos Alexandre de Andrade
  - Patrimônio em Miniatura - Beatriz Paixão Freitas
- Cadastro Cultural - Museu ABO
- Informativos.

A reunião será encerrada aproximadamente às 20h e 45 minutos;

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa
Rua: Sete de setembro, 572. Centro
Fone 42 3220 1000 – ramal 2094
cultura.pontagrossa.pr.gov.br

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, usando das suas atribuições que lhe conferem o cargo, definidos no Decreto 8060 de 03/12/2013, nos termos do Artigo 9º, Inciso I.

CONVOCA

Os senhores Conselheiros para participarem de reunião ordinária, que será realizada, em 27 de fevereiro, às 17:30 horas com maioria simples, e em segunda chamada, após quinze minutos com qualquer "quórum", a ser realizado na Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Tendo como PAUTA:

- Aprovação do Plano de Aplicação do FUNDAM;
- Prestação de Contas de 2023 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Apresentação do Balancete das contas mês de Jan/24 e regularização do funcionário responsável por elas.

Ponta Grossa/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Edmauro de Oliveira Assunção
Presidente do COMDEMA

PONTA GROSSA SUSTENTÁVEL MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022.

Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, **para o e-mail: fiscalambientalpg@gmail.com** ou WhatsApp: **(42) 9 9838-5720**.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
196460	02/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	550,28
196477	03/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196478	04/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196479	05/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196480	06/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196481	07/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196482	08/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196483	09/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196484	10/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196485	11/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196486	12/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196487	13/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196488	14/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196489	15/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
196490	16/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	539,24
196491	17/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	560,39
196493	18/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	581,53
196495	19/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	602,68
196496	20/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	623,66
196497	21/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	535,54
196499	22/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	895,63
196584	23/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	924,26
196587	24/2024	DPJD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RUA FLÁVIO ORLANDO PILARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.202,80	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	878,32
172459	25/2024	JOEL ANDRADE PADILHA	RUA JOSÉ ARNALDO DE MORAES, SN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.101,40	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67

DIVERSOS

"Comunicado

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa,** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicita o comparecimento do **Sr. Augusto Czelusniak e/ou seus herdeiros** para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 5 dias a contar da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Paraná"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 15 de Fevereiro de 2024.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
33847	IRACEMA FREITAS DE MATOS	OXY17188/2022

FMSPG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 2 / 2024

DATA: 19/02/2024 **PROTOCOLO:** 67377 / 2023 **PROCESSO:** 12

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASW - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 21.262.866/0001-40 **Insc. Estadual:**

Endereço: CORONEL VIVIDA, 122

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 83.033-310

Telefone:

OBJETO

Locação de imóvel para comportar o SAE/CTA do Município de Ponta Grossa, localizado à Rua Comendador Miró 1420- Centro.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso v do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
24001103050062229433903900 00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24001103050062236033903900 00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	127032	Locação de imóvel para comportar o SAE/CTA do Município de Ponta Grossa, localizado à Rua Comendador Miró 1420- Centro.	SVÇ	36.000	R$ 15.000,000	R$ 540.000,00

Total: R$ 540.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos do inciso v do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente da fundação de saúde

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com a Empresa : T. FANHA DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.771.594/0001-00, Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2023,, cujo objeto do presente é Serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

Valor: R$ 619.840,00 (seiscentos e dezenove mil , oitocentos e quarenta reais)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Elaine Peclat Bastos, matricula:18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Julian Felipe, matricula: 201932

III- FISCAL TÉCNICO
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Anderson Luiz Collesel, matricula: 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Márcio Lupepsiw, matricula: 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
Fernanda Scheifer, matricula: 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
Patrícia Mudrey Gorchinski, matricula: 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2024.02.19 15:18:40 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 0 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com a Empresa : RENATO NADAL SOUZA SERV. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.786.394/0001-30, Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2023,, cujo objeto do presente é Serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

Valor: R$ 457.728,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Elaine Peclat Bastos, matricula:18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Julian Felipe, matricula: 201932

III- FISCAL TÉCNICO
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Anderson Luiz Collesel, matricula: 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Márcio Lupepsiw, matricula: 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
Fernanda Scheifer, matricula: 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
Patrícia Mudrey Gorchinski, matricula: 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2024.02.19 15:19:58 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 003/2024, firmado com a Empresa : DANIEL B. GRUGINSKI PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ nº 49.247.115/0001-74, Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2023, cujo objeto do presente é Serviço médico especializado em Psiquiatria para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

Valor: R$ 1.144.320,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Elaine Peclat Bastos, matricula:18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO
Julian Felipe, matricula: 201932

III- FISCAL TÉCNICO
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Anderson Luiz Collesel, matricula: 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
Márcio Lupepsiw, matricula: 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
Fernanda Scheifer, matricula: 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
Patrícia Mudrey Gorchinski, matricula: 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
Patricia Pereira Valenga, matricula: 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2024.02.19 15:19:18 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 1 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das atas de RP nº 067/2024 a 071/2024, firmado com as Empresas relacionada abaixo, oriundo do Processo de Pregão - RP nº 30/2023 – cujo objeto das presentes atas é Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

ATA – 067 – Empresa: : BRINDES TIC TAC LTDA , CNPJ: 33.583.462/0001-38
VALOR R$: 60.830,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais)

ATA – 068 – Empresa: FAROL IND E COM LTDA , CNPJ: 49.441.824/0001-96
VALOR R$: 31.479,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

ATA – 069 – Empresa: : LECRUZ ROUPA PROFISSIONAIS LTDA , CNPJ: 02.538.222/0001-98
VALOR R$: 79.770,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

ATA – 070 – Empresa: : MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI , CNPJ: 30.577.619/0001-24
VALOR R$: 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais)

ATA – 071 – Empresa: TANIA MARA PINHEIRO , CNPJ: 05.834.259/0001-51
VALOR R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

I- GESTORA ADMINISTRATIVA:

Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Paola Martins Schwab

Matrícula: 28287

II - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maricler Monçalves Picone

Matrícula: 23342

III- FISCAL SETORIAL:

Michele De Fatima Moraes Rodrigues

Matrícula: 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2024.02.19 15:38:40 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BRINDES TIC TAC LTDA
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 60.830,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FAROL IND E COM LTDA
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 31.479,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LECRUZ ROUPA PROFISSIONAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 79.770,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024-FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviço de confecção de uniformes personalizados para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Suspensão de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** informa a suspensão do pregão **eletrônico nº04/2024,** que se realizaria no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras)com base na lei 14.133/2021, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Órtese e Próteses-CEMOPE da Fundação Municipal de saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19/02/2024
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 05 de março de 2024 - 09 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 971.931,84 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, cito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

ATA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, agendada para as dez horas, na sede do IPLAN e transmitida via aplicativo GOOGLE MEET, realizou-se a **Primeira Reunião Ordinária do Conselho do IPLAN** referente ao ano de 2024. Estiveram presentes os Conselheiros: Engenheiro **Celso Augusto Sant'Anna,** Conselheiro Titular – IPLAN; Conselheiro **Edgar Hampf**, Conselheiro Titular – Gabinete da Prefeita; **Alvício Vicente,** Conselheiro Suplente – SETUR; Secretário **Luiz Henrique Honesko**, Conselheiro Titular - SMIP; Geógrafo **John Goes**, Assessor de Projetos – IPLAN; Arquiteta **Karla Volaco Gonzalez Stamoulis**, Conselheira Suplente – IPLAN; Contador **Bruno Carvalho**, Diretor Administrativo e Financeiro – IPLAN; **Ariel Tavares,** Conselheiro Suplente – ACIPG e **Geysi**, representante da Construtora Prestes. Participaram de maneira remota: Engenheiro **Marco Aurélio Moro**, Conselheiro Titular (todavia, passou o voto ao Conselheiro Suplente nesta reunião) – AEAPG; Arquiteto **Rafael Lemos Silva,** Conselheiro Titular – ACIPG (precisou se ausentar ao longo da reunião, deixando seu suplente no lugar); Engenheiro **Fábio Wilson Dias**, Conselheiro Suplente – AEAPG. A pauta da reunião constituiu-se de: 1. Abertura e informes; 2. Aprovação da pauta; 3. Aprovação da ata - 8ª Reunião Ordinária 2023; 4. EIV Vittace Vicentino; 5. EIV Edifício Partica 805; 6. EIV Condomínio Villar; 7. Processo 68030/2023 – Quanto a necessidade de EIV – Condomínio de Chácaras; 8. Processo 881/2024 – Revalidação Termo de Compromisso, EIV Parada Vendrami; 9. Processo 30478/2022 – Revalidação Termo de Compromisso, EIV Edifício Lalufa; 10. Palavra livre; 11. Encerramento. **1) Abertura da Reunião:** o Conselheiro Celso Sant'Anna deu as boas-vindas aos presentes membros do conselho, dando início à reunião. **2) Aprovação da Pauta:** A pauta foi apresentada e aprovada por todos os conselheiros presentes. **3) Aprovação da ata - 8ª Reunião Ordinária 2023:** o Conselheiro Marco Aurélio Moro ressalta um erro de português, com o mesmo sendo arrumado após a reunião, a ata é aprovada. Ainda, o mesmo conselheiro informa que como há uma solicitação particular em pauta; nesta reunião em específico, transferirá seu direito ao voto para o Conselheiro Suplente. **4) EIV Vittace Vicentino:** John Goes inicia explicando que o EIV já passou pelo Conselho em outras duas oportunidades, e que na última reunião foi solicitada uma análise da Secretaria de Planejamento quanto à medida mitigadora sugerida ao empreendimento, informando ainda que dados os valores monetários, foi indicada uma outra sugestão para a ligação viária. Logo em seguida, o Secretário Luiz Henrique Honesko explicita que foi aberta a planilha dos orçamentos que a Construtora pegou com os empreendedores de pavimentação, e que foi mostrado a eles algumas coisas que divergiam da Planilha da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento. Entretanto, durante a discussão se chegou em um consenso acerca da medida, e foi percebido que a rua solicitada para a realização da pavimentação talvez não fosse tão interessante para a região quanto a nova rua sugerida, que auxiliaria também no acesso ao hospital. Posteriormente, John Goes complementa informando que a nova sugestão é a ligação entre a rua Doralício Correia e a rua Querência do Norte, através das ruas João Malinoski e Oscár de Paula Soares, comentando também que caberia ainda à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a desapropriação de uma área do entorno. Pouco depois, o Conselheiro Fábio Wilson Dias deseja deixar registrado para que a Secretaria de Planejamento, ou outro órgão responsável, avalie com dados reais no momento do projeto e do processo de desapropriação, a possibilidade de desapropriação afim de melhorar o raio da conversão. Por fim, a nova medida é aprovada por todos os Conselheiros presentes. **5) EIV Edifício Partica 805:** John Goes inicia apresentando o empreendimento e esclarecendo as medidas mitigadoras propostas; comunicando ainda, que quanto a semaforização solicitada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Ponta Grossa, foi optada pela retirada dessa medida pelo próprio representante do setor. Logo após, a Arquiteta Karla Volaco Gonzalez Stamoulis explica que a Comissão de Análise do EIV, entendeu que o principal impacto gerado pelo empreendimento seria o sombreamento e a ventilação ao edifício vizinho por conta da altura da base. Na sequência, o Conselheiro Edgar Hampf pergunta se quanto ao tráfego, a única medida seria o porte cochère; John Goes responde que também está em votação como medida compensatória, a execução de acessibilidade nas calçadas da quadra em que o prédio será alocado. Então, o Conselheiro Ariel Tavares opina que se o projeto está dentro da lei, talvez pedir para que o empreendedor mude e reduza a base, gere algum tipo de questão jurídica posteriormente. A Arquiteta Karla responde que o EIV tem a prerrogativa de que mesmo que a lei permita, há a possibilidade de se fazer exigências diferentes, de acordo com os impactos gerados. Pouco depois, o Conselheiro Fábio Wilson Dias questiona se existe alguma informação que conste a existência de vagas de garagem para o público que circulará no empreendimento. Então, John responde que não tem essa informação no estudo. Em seguida, o

Conselheiro Marco Aurélio Moro reconhece como a legislação antiga era ruim e permitia projetos grandes em terrenos pequenos, acrescenta que o legislativo deveria acompanhar estes processos para tomar ciência que a legislação atual é benéfica para a cidade. Complementa dizendo sua opinião de que a medida de redução da base não cabe, pois isso tirará o encaminhamento da rampa de acesso aos andares superiores de garagem, desconfigurando o projeto e fazendo com que se perca algumas vagas de estacionamento, tendo em vista que o fluxo de pessoas no prédio será alto, essas vagas seriam necessárias. Logo depois, o Conselheiro Rafael Lemos Silva, que é o responsável pelo projeto do edifício em questão e nesta reunião não está votando, complementa o pensamento que, de fato, ter essa situação de recuo da base desconfiguraria muito o projeto em uma área de circulação. Complementa que uma parte das vagas são rotativas e destinadas aos clientes. Finalmente, John Goes inicia a votação descrevendo que as medidas mitigadoras propostas são: o projeto e execução de acessibilidade nas calçadas da quadra do empreendimento e a adequação do projeto para a base conter no máximo 9,0m de altura, devido fatores de insolação e ventilação aos edifícios vizinhos. Após, o Conselheiro Fábio Wilson Dias registra abstenção devido relacionamento pessoal, e a votação se encerra com 3 votos favoráveis às medidas, 1 voto contrário e 1 abstenção. **6) EIV Condomínio Villar:** o estagiário Gabriel Renato Pedron inicia apresentando o empreendimento e a medida mitigadora proposta, a instalação de 1 ponto de ônibus no entorno do empreendimento. Após, se fez a votação e a medida foi acatada com todos os votos favoráveis. **7) Processo 68030/2023 – Quanto a necessidade de EIV – Condomínio de Chácaras:** o Geógrafo John Goes começa expondo o empreendimento. Logo depois, o Conselheiro Marco Aurélio Moro, que nesta oportunidade é o responsável pelo projeto, defende a não necessidade do EIV afirmando que a lei do Estudo de Impacto de Vizinhança foi feita para minimizar qualquer tipo de impacto gerado por um empreendimento. Não só, que neste caso, se trata de uma área rural que deverá ser transformada em área urbana especial, seguindo a nova lei do condomínio de chácaras, cujos impactos pela própria função de uso, nesse caso em específico, na concepção do Conselheiro não se faz necessário o estudo, já que gera um impacto nulo. Ademais, acrescenta que o empreendedor terá que arrumar a estrada de acesso, salientando também que se trata de um condomínio de chácaras de alto padrão, em que os lotes que possuem mata não poderão retirar mais que 20% dessa vegetação. Não apenas, os lotes que não possuam cobertura vegetal terão uma taxa de ocupação de apenas 30%, impedindo a impermeabilização do terreno, a pavimentação utilizada será paver, permitindo a permeabilidade, o tratamento de esgoto será por biodigestor em cada uma das unidades, possuindo ainda como sistema de tratamento de água, um poço artesiano com estação de tratamento local e a distribuição feita também por uma estação para todos os lotes. Como também, contará com um quiosque, salão de festas, salão de jogos, um lago na região da pedreira para recuperação ambiental da área, não gerando impactos em escolas ou postos de saúde, uma vez que o condomínio terá fim recreativo. Logo depois, o Secretário Luiz Henrique Honesko comenta que concorda que essas chácaras de lazer não gerarão impacto algum no ponto de vista do interesse público, todavia, acha que aprovando essa pauta, estaria se abrindo mão de estudar e analisar os impactos que esse tipo de empreendimento gera, já que se trata do primeiro. Depois, a arquiteta Karla Volaco Gonzalez Stamoulis reforça que segundo a lei, as chácaras não necessitam do EIV, mas que pode ser solicitado caso se julgue necessário, e que toda vez que se fizer necessário, o pedido para a realização do estudo deverá estar embasada. O Conselheiro Edgar Hampf ainda completa que se deverá ser analisado caso a caso, por se tratar de um critério técnico e não um critério de fixação. Posteriormente, o Conselheiro Fábio Wilson Dias é incisivo ao dizer que a análise da não necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança se trata desse caso e desse projeto, e que em outros poderão ser solicitados sim, caso haja a necessidade, não sendo salvo conduto a isenção do EIV. Logo depois, Edgar Hampf toma novamente a palavra e lembra que no caso dos condomínios de chácaras, o EIV não seria obrigatório em todos os casos, justamente porque não há o impacto na vizinhança, uma vez que essa vizinhança espera-se ser campo ou mato. Contudo, a discussão ainda é muito válida, pois neste caso o não impacto é evidente, caso haja em algum outro empreendimento futuro, se necessário, o EIV será sim requisitado. Sugerindo ainda ao empreendedor, a sinalização turística em caso de haver atrações nas redondezas, na área ou no caminho de acesso ao empreendimento. Pouco depois, Marco Aurélio Moro explica que se foi pensado em um dado momento, pela família que está empreendendo no local, fazer um roteiro turístico com as escolas para mostrar a pedreira e o lago, porém isso se torna difícil a partir do momento que o condomínio passa a ser particular. E que também, na ideia de evitar abrir precedentes, a própria lei já cria essa situação, quando ela exige antes de qualquer coisa a carta de viabilidade que tramita pelas secretarias da prefeitura, depois as

iplan

diretrizes analisadas junto à Secretaria de Planejamento, principalmente a diretriz viária. Não só, as outras análises em relação à saúde, escola, transporte coletivo, coleta de lixo, tudo isso o condomínio é obrigado a resolver, desta forma solicita a dispensa do EIV nesse caso, já que segundo a própria lei, o projeto deverá passar pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa e caso necessário, a exigência do estudo. Após, o Conselheiro Ariel Tavares expõe que seria interessante que na hora em que esse tipo de empreendimento passasse pelo IPLAN, já houvesse algum tipo de EIV simplificado que demonstrasse os impactos ou não, justificando a exclusão ou a necessidade do estudo. Logo em seguida, o Secretário Luiz Henrique Honesko coloca em pauta que o que irá demonstrar qual empreendimento necessita de EIV ou não, é o próprio estudo, concordando então com a necessidade de se ter um instrumento legal, algum estudo prévio em menor escala, que justificasse essa demanda ou não. Finalmente, este empreendimento em específico foi isentado da necessidade de EIV com todos os votos favoráveis. **8) Processo 881/2024 – Revalidação Termo de Compromisso, EIV Parada Vendrami:** John Goes explica que se trata da revalidação do termo de compromisso, para a renovação do alvará de construção, afim de dar seguimento às obras do empreendimento que ficaram paradas devido a pandemia de Covid-19. Pouco depois, apresenta o empreendimento e informa que na época não foram solicitadas medidas, porém um dos impactos avaliados é que o acesso do posto está em desacordo com a legislação federal, que exige um afastamento de pelo menos 500m da faixa de aceleração. Contudo, o projeto teve aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem, e como a prefeitura não tem legislação sobre a rodovia, o Conselho levou em consideração essa aprovação. Por fim, a revalidação foi aprovada com todos os votos favoráveis. **9) Processo 30478/2022 – Revalidação Termo de Compromisso, EIV Edifício Lalufa:** John Goes comenta que o empreendimento já passou pelo Conselho e teve a revalidação negada, tendo então, o empreendedor entrado com recurso. Não obstante, John ainda apresenta as medidas mitigadoras/compensatórias contidas no Termo de Compromisso do empreendimento, bem como localização e características do empreendimento para posterior análise do Conselho. Informa que o recape da rua e execução das calçadas, sugeridos como medida, já foram executados e estes serviço passariam para outra via. Em seguida, Marco Aurélio Moro lembra que atrás de onde se quer construir o empreendimento possui uma escola, a insolação da mesma ficaria prejudicada com a implementação do edifício, uma vez que se trata de um prédio de 20/30 andares. Outrossim, completa que a região é expansível, e com a implementação do novo shopping irá ter grandes mudanças, não julgando coerente a revalidação do termo, tendo em vista que a análise foi efetuada a 6 anos atrás. Em seguida, o conselheiro Fábio Wilson Dias corrobora com a opinião de Marco Aurélio Moro que o estudo foi realizado em uma época em que as condições eram diferentes das que se tem agora, sendo a pandemia um fator alheio a todos. O Secretário Luiz Henrique Honesko completa dizendo que a região antes da pandemia era totalmente diferente e que é necessário reavaliar os impactos que acontecerão no local. Enfim, a revalidação foi negada de forma unanime. **10) Palavra livre:** não houveram manifestações. **11) Encerramento:** o Conselheiro Celso Sant'Anna agradece a presença de todos e se dá por encerrada a reunião. Ata transcrita por Gabriel Renato Pedron.

Alvício Vicente:
Fábio Wilson Dias:
Karla Volaco Stamoulis:
Luiz Henrique Honesko:
Marco Aurélio Moro:
Rafael Lemos:
Ariel Tavares:
John Goes:
Bruno Carvalho:
Edgar Hampf:
Celso Augusto Sant'Anna:

Documento assinado digitalmente JOHN LENON DE GOES Data: 15/02/2024 10:11:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente FABIO WILSON DIAS Data: 16/02/2024 14:00:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO:07740415952 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO:07740415952 Dados: 2024.02.16 16:35:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente KARLA VOLACO GONZALEZ STAMOULIS Data: 16/02/2024 15:00:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente ALMCIO VICENTE DA ROCHA Data: 14/02/2024 14:07:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente ARIEL RIBAS TAVARES Data: 15/02/2024 09:42:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO AURELIO MORO:64300919968 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MORO:64300919968 DN: c=BR, ou=Presencial, oid=2.16.76.1.3.3=A1, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ICP-Brasil, ou=AMMO ALINE LIO MORO:94430049988 Dados: 2024.02.15 18:01:45 -03'00'

Edgar Hampf
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023
TERMO DE ANULAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, A Câmara Municipal de Ponta Grossa,** por meio do seu Presidente, torna público, a todas as empresas interessadas no Pregão na Forma Eletrônica nº 27/2023, cujo objeto destina-se à "contratação de empresa especializada para fornecer "Serviço de Internet, contendo Link de Internet com mínimo de 300 (trezentos) Mb/s full (Upload/Download) dedicado, com mínimo de 1 endereço IPV4 público e fixo, e infraestrutura disponibilizada através de fibras ópticas, mais um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências da Contratante sob regime de comodato, mais fornecimento de equipamento de acesso EDD (Ethernet Demarcation Device) ou ONT (Optical Network Termination) nas dependências da Contratante sob o regime de comodato, provendo acesso a Internet com habilitação de uma porta Ethernet RJ-45 do equipamento de acesso, além do fornecimento de modem roteador em regime de comodato, por 48(quarenta e oito) meses, com vigência a partir de 20/01/2024", a sua anulação em face do acolhimento do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, anexo ao processo licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Ponta Grossa, no horário das 13:00 hs às 18:00 hs, ou ainda, pelo telefone (42) 3220-7100.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2024.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

CONVITE

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00) **CONVIDAMOS** a população princesina, e **CONVOCAMOS** os membros do Poder Executivo (Prefeita Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa**, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento das metas fiscais do **3º quadrimestre do ano de 2023**, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade e prestar esclarecimentos necessários à comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.

Vereador Filipe de Oliveira Chociai
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Paulo Balansin
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o disposto os artigos 23, II e 24, XIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os termos dos artigos 5º e 7º da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, da Lei n.° 7.853/89;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais,

CONSIDERANDO, O disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 10.973/2012;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 14.497 de 28/12/2022, que "*Institui o Estatuto Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Ponta Grossa*" e dos Decretos nºs. 21.822 de 04/05/2023 e 22.040 de 26/06/2023;

CONSIDERANDO, que Egrégio Supremo Tribunal Federal, em julgamento de repercução em geral, no RE 1237867 - Tema 1.097; fixou a seguinte tese: "*Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2° e § 3°, da lei 8.112 /90".*
link: https://www.migalhas.com.br/quentes/379156/servidor-responsavel-por-pessoa-com-deficiencia-tera-jornada-reduzida.

CONSIDERANDO, que a instituição de horário especial para os servidores públicos do Município de Ponta Grossa – Executivo e Legislativo, é para aqueles que tenham sob sua responsabilidade e cuidados pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que a redução no horário da jornada, se destina a assegurar à pessoa com deficiência, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "home care".

CONSIDERANDO que Julio Cesar Schebelski, CPF n° 058.494.249-46, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, comprova a filiação do menor Pedro Lucas Migdalski Schebelski, nascido em 25/01/2019;
CONSIDERANDO, que Pedro Lucas Migdalski Schebelski, conforme Atestado Médico, firmado pela Drª MICHELLE SILVA ZENY, preenche "*os critérios diagnósticos, pelo DSM-V, do Transtorno do Espectro Autista". CID 10.F84.0 – CID 11:6A02;*

CONSIDERANDO, a juntada de "Relatório de acompanhamento em Psicoterapia Infantil", firmado Drª CARLA CARBONAR – Psicóloga Clinica.

CONSIDERANDO, que a Drª CARLA CARBONAR, atesta que o Pedro Lucas Migdalski Shebelski encontra-se em intervenção baseada em ABA desde o mês de novembro de 2021 até a presente data, realizando no momento 1 hora semanal de intervenção, e orientação da família para estimulação em ambiente natural, documento esse firmado em 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a Fonoaudióloga GLISANE R. CZLUSNIAK, atesta que o tratamento fonoaudiológico é realizado semanalmente com 2 sessões semanais, firmado em 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, a Declaração firmada pelo Servidor Julio Cesar Scheblesk;

CONSIDERANDO o Atestado firmado pela Psicologa Doutora FABIANA MIKA;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos e informações anexados ao Processo nº 1372/2023 de autoria do Servidor JULIO CESAR SCHEBELSKI;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no art. 28, II da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 41, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a redução da jornada de trabalho do Servidor JULIO CESAR SCHEBELSKI, CPF n° 058.494.249-46; sem perda remuneratária ou necessidade de compensação, sem prejuízos em eventual progressão na carreira e sem prejuízos para contagem da aposentadoria.

Art. 2º - O Servidor deverá cumprir a jornada das 12h:30m (doze horas e trinta minutos) até as 18h:30m (dezoito horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira, salvo feriado e ponto facultativo;

Parágrafo único – O Servidor não poderá realizar horas extras ou fazer banco de horas.

Art. 3º - Deverá o Setor de Recursos Humanos formalizar as anotações necessárias e acompanhar a regularidade no ponto biométrico.

Art. 4º - Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 10 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ATO Nº 010/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Exonerar, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, FLAVIA FERRI, CPF nº 111.202.399-23, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 15 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 11/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir desta data, ELLEN ELOIZE RIBEIRO MIRANDA DE CORDEI, CPF nº 057.031.529-84, para exercer o emprego público em comissão de Assessora Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03.

Art.2º- As competências do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 15 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 16/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir desta data, Sirley Colaco da Silveira, CPF nº 055.192.379-21, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, com o nível CC 03.

Art.2º- As competências de Assessor Parlamentar nomeada na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 16 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ATO Nº 021/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Exonerar, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, ALANA LUIZA DO NASCIMNETO, CPF nº 118.065.039-56, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 19 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 22/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir desta data, GILMAR DE ALMEIDA, CPF nº 759.729.809-91, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03.

Art.2º- As competências do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 19 de fevereiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário